



Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.091-A, DE 2017

(Do Sr. Adérmis Marini)

Cria o Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. GOULART).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana.

Art. 2º Fica criado o Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana nos Municípios de Altinópolis, Batatais, Buritizal, Cajurú, Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Santo Antônio da Alegria e São José da Bela Vista, no Estado de São Paulo, e Claraval, Capetinga, Cassia, Ibiraci, Itamogi, Sacramento, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais, congregando atividades de turismo rural com ênfase na cafeicultura.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados no Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É nítida a importância econômica que o Turismo assume como gerador de renda, empregos e receita atualmente. Constitui o segmento econômico que mais emprega, principalmente por meio de pequenas e médias empresas, tornando a geração de empregos uma das razões que justificam o esforço de captação de novos investimentos.

Trata-se de um dos segmentos da economia de maior crescimento em todo o mundo. O faturamento global do turismo já ultrapassa o de indústrias tradicionais, como as de petróleo, de produtos alimentícios e automobilística. O movimento total do turismo já equivale a 10% do produto mundial. Estima-se que 1 a cada 11 postos de trabalho no mundo tenha sido gerado pelo turismo. Tudo isso colabora para que as atividades turísticas desempenhem importante papel no desenvolvimento social e econômico.

É, ademais, uma das cinco atividades mais pujantes em nossa economia. Estima-se que gera um a cada 12 empregos – com destaque para as

parcelas mais jovens e menos escolarizadas da força de trabalho –, alimenta o comércio regional, contribui para a sustentabilidade das regiões visitadas e movimenta a produção, distribuição e consumo de bens e arte locais. Entre 1990 e 2015, o número de chegadas internacionais em nosso país aumentou 486%, passando de 1,06 milhão para 6,21 milhões de pessoas, um crescimento médio de 7,3% ao ano – bem superior ao do turismo mundial, de 4,2% ao ano. O aumento do turismo doméstico é igualmente expressivo.

Cumpre, assim, adotar uma visão moderna do turismo enquanto “indústria”. Cabe ao País aproveitar suas potencialidades e sua vocação turística nos mais diversos nichos. Devemos transformar os atrativos turísticos existentes em efetivos produtos turísticos, de modo a estimular o desenvolvimento econômico nos destinos turísticos brasileiros.

A presente iniciativa busca contribuir com esse processo de fortalecimento do setor turístico nacional. A criação de um Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana favorecerá o resgate cultural e histórico da cultura da cafeicultura região, a divulgação do produto e a própria identidade regional. A Alta Mogiana já tem a certificação que a reconhece como produtora de cafés especiais, razão pela qual estamos certos de que a constituição oficial desse roteiro permitirá a expansão do turismo rural nos municípios a ele pertencentes, com o desenvolvimento econômico-social, a melhoria da infraestrutura urbana e a inclusão social daí decorrentes.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.

Deputado ADÉRMIS MARINI

COMISSÃO DE TURISMO

I - RELATÓRIO

Veio ao exame dessa Comissão de Turismo o Projeto de Lei (PL) nº 7.091, de 2017, de autoria do deputado Adérnis Marini, que “cria o Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana”.

A proposição intenciona reconhecer a importância econômica que o turismo assume como gerador de renda, empregos e receita, na forma de valorizar um dos segmentos da economia de maior crescimento em todo mundo.

Na sua justificativa, o autor informa que a criação de um Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana “*favorecerá o resgate cultural e histórico da cultura da cafeicultura local, a divulgação do produto e a própria identidade regional*”. Destaca, outrossim, que o roteiro em epígrafe “*permitirá a expansão do turismo rural nos municípios a ele pertencentes, com o desenvolvimento econômico-social, a melhoria da infraestrutura urbana e a inclusão social*”.

O projeto sob exame foi apresentado em 14.03.2017, tendo a Mesa Diretora desta Casa o distribuído às Comissões de Turismo (CTUR) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise e parecer. Regimentalmente a proposição está sujeita à apreciação conclusiva nas Comissões, e tramita ordinariamente.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO

Cabe à Comissão de Turismo, nos termos do art. 32, inciso XIX, alínea *b*, do Regimento Interno, opinar sobre “*exploração das atividades e dos serviços turísticos*”.

O eminente colega, Dep. Adérnis Marini, traz à consideração desta Casa proposta de valor turístico inegável: pretende instituir o “Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana” nos municípios de Altinópolis, Batatais, Buritizal, Cajurú, Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Santo Antônio da Alegria e São José da Bela Vista, no Estado de São Paulo, e Claraval, Capetinga, Cassia, Ibiraci, Itamogi, Sacramento, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais, congregando atividades de turismo rural com ênfase na cafeicultura.

Nesse sentido, a criação do roteiro em tela harmoniza-se com a importância econômica que o turismo assume enquanto gerador de renda, empregos e receita. Vale ressaltar, a título exemplificativo, que o movimento total do setor já equivale a 10% (dez por cento) do produto mundial, respondendo por um a cada onze postos de trabalho. Tudo isso colabora para que as atividades turísticas desempenhem importante papel no desenvolvimento. Sobre todos esses aspectos, a política pública *sub examine* fomentará o turismo na região, com todos os reflexos positivos daí decorrentes para os habitantes dos municípios que compõem a região da Alta Mogiana.

Por estes motivos, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.091, de 2017.

É o voto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2017.

Deputado GOULART
PSD-SP

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.091/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Goulart.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Azi - Presidente, Magda Mofatto - Vice-Presidente, Adalberto Cavalcanti, Carlos Eduardo Cadoca, Fabio Reis, Goulart, Herculano Passos, Lucas Vergilio, Luiz Cláudio, Alex Manente, Nelson Meurer e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2017.

Deputado PAULO AZI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO